

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A NEOCLEAN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP.

Processo: 1357/13 – CRER

Migrado para o **Processo: 1691/13 – CRER**

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **NEOCLEAN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP**, nome fantasia **NEOCLEAN HIGIENE E LIMPEZA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº. 12.329.958/0001-00, estabelecida na Rua FP 30, nº. 50, Qd. 33, Lt. 13/15, Recreio do Funcionário Público, CEP 74393-280, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus sócios Administradores, ao final identificados, celebram o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência contratual, mantendo as mesmas condições anteriores.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na “*Cláusula Décima Primeira – Da Vigência*”, do Contrato original, que prevê a prorrogação do mesmo, mediante termo aditivo e ainda nos documentos de fls. 587/591, 606/626 e 658/660, autuados no processo administrativo do CRER nº. 1691/13 vol. III.

acnmr

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados de **18/12/2016 a 18/12/2017**.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo e aditivos, desde que não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 17 de outubro de 2016.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Adriano Ferro Rotondano
Sócio Administrador / NEOCLEAN
391.928.651-00

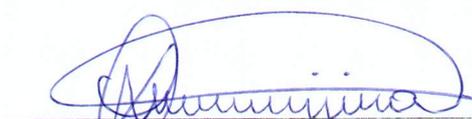


Humberto da Cunha
Sócio Administrador / NEOCLEAN
893.820.991-15

Testemunhas:



Aña Carolina Neres M. Ribeiro
CPF: 019.761.811-81



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72